

**INFORMATIVO
SINDICAL**

Especial 2018

**Sintep
Serra**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO

NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Aumento real garantido e cláusulas sociais mantidas

Negociações entre o Sintep/Serra e o sindicato patronal (Sinepe/RS) asseguram os direitos da categoria, mesmo após reforma trabalhista

A negociação coletiva entre o Sintep/Serra e o sindicato patronal (Sinepe/RS) foi a mais longa da última década, mas finalmente as propostas foram aprovadas e estão detalhadas nesta edição. O processo foi marcado pelo primeiro ano de vigência da reforma trabalhista, que introduziu uma nova regra na legislação e no direito do trabalho: a prevalência da negociação sobre a Lei.

As propostas incluem o reajuste salarial de 2,5%, retroativo a março, a ser pago no salário de junho. Assim, aquelas instituições de en-

REAJUSTE

Com a aprovação das propostas para as Convenções Coletivas de Trabalho 2018/2019 pelos trabalhadores do ensino privado (da educação básica e superior), todos terão reajuste salarial de 2,5%. A assembleia geral foi realizada no dia 29 de maio, conforme a convocação do sindicato.

O índice aprovado está acima da inflação do período divulgada pelo IBGE, que foi de 1,81% (março/2017 a fevereiro/2018).

sino que realizaram antecipação nos meses de março, abril ou maio, na próxima folha deverão efetivar o pagamento de todas as diferenças resultantes da aplicação do índice.

Além de garantir o reajuste salarial, também foram mantidas as demais cláusulas das Convenções Coletivas, com destaque para a preservação da obrigatoriedade da assistência do Sintep/Serra-RS aos trabalhadores nas rescisões contratuais.

O Sintep/Serra está preparado para continuar fiscalizando a aplicação das cláusulas, zelando pelo patrimônio de direitos da categoria.



ARQUIVO FETEEESUL



Avaliação positiva, apesar das adversidades

Reconhecer as conquistas é fortalecer o sindicato e a nossa unidade

A

lém de ser a primeira negociação dentro da nova lei trabalhista, aprovada pelo governo Temer em 2017, o processo de reuniões entre o Sintep/Serra e o sindicato patronal ocorreu em um cenário de crise econômica e instabilidade política. O maior desafio foi a resistência contra a retirada de direitos, com a busca de avanços nas condições de trabalho e valorização dos salários acima da inflação.

AMEAÇAS NA MESA

O sindicato patronal insistiu em fazer mudanças que representariam prejuízos para os trabalhadores, como alteração na data de pagamento, feriado-ponte e principalmente o fim da assistência dos sindicatos aos trabalhadores demitidos, no ato das rescisões. O índice de reajuste salarial foi motivo de impasse, mas o Sintep/Serra destacou que o bolso do trabalhador sentiu muito mais do que o índice inflacionário oficial, pois houve aumento significativo no gás de cozinha, combustíveis e energia elétrica, entre outros. O discurso de crise nas instituições de ensino, que o sindicato patronal sempre traz à mesa, foi contraposto pelos índices de aumento das mensalidades.

FIRMEZA NA DEFESA DOS DIREITOS

Foram diversas rodadas de reuniões com a forte defesa do Sintep/Serra na proteção dos direitos da categoria. “Chegar ao fim do processo com conquista de ganho real e manutenção dos principais direitos é reflexo de uma negociação combativa e demonstra a força dos



trabalhadores, quando estão unidos.” Esta é a opinião do diretor de administração do Sintep/Serra-RS e membro da Comissão de Negociação da Educação Superior, Ademar Sgarbossa, que faz uma avaliação positiva: “Mesmo diante da conjuntura totalmente adversa, conseguimos aumento real de salário e a garantia de todos os direitos assegurados pela Convenção Coletiva do ano passado”, destaca. “A categoria precisa reconhecer as conquistas e contribuir para a manutenção e fortalecimento da atividade sindical. Todos devem ser associados ao sindicato e acompanhar as ações por melhores condições de trabalho e valorização da categoria”, conclui.

Já o diretor de finanças do sindicato e membro da Comissão de Negociação da Educação Básica, Omar Fim, destaca a firmeza do sindicato na negociação: “Tivemos força e resistência não aceitando a tentativa de aplicação da reforma trabalhista. Espero que todos tenham consciência e valorizem o resultado alcançado. Por isso, peço a cada um e cada uma: NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO ou SÓCIA do Sintep/Serra”, conclama Omar.

Conquistas garantidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL

2,5%

Retroativo a 1º de março de 2018

COMO CALCULAR O AUMENTO SALARIAL

Salário de
FEVEREIRO/2018

X

2,5%

=

Salário de
MARÇO/2018

PISO SALARIAL

Para 220 horas mensais e 44 horas semanais, a partir de 1º de março de 2018:

R\$ 1.321,31

EDUCAÇÃO BÁSICA

R\$ 1.315,04

EDUCAÇÃO SUPERIOR

REEMBOLSO-CRECHE

A partir de 1º de março de 2018, o valor mensal para cada filho é de:

R\$ 254,13

EDUCAÇÃO BÁSICA

R\$ 253,13

EDUCAÇÃO SUPERIOR

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE MARÇO, ABRIL E MAIO/2018

Todas as diferenças referentes aos meses de março, abril e maio de 2018, tanto do salário quanto do auxílio-creche, e outras decorrentes da aplicação dos índices previstos na CCT, deverão ser pagas juntamente com o salário do mês de junho, até o dia 5 de julho de 2018.

PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

EDUCAÇÃO BÁSICA

O salário será pago até o dia 5 (cinco) do mês.

A partir do salário correspondente ao mês de julho de 2018, cujo vencimento ocorre em agosto de 2018, o prazo para pagamento de salário passará a ser até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Para fins da contagem de prazo, o sábado é considerado dia útil, exceto quando esse dia coincidir com um feriado.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

O salário será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês.

PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

O pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil de agosto de 2018, ou seja, dia 6 de agosto.

DESCONTO NAS MENSALIDADES ESCOLARES

EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Percentual de 2,73 multiplicado pela carga horária semanal, com limite em 90% de desconto (para o 1º dependente).
2. Para o 2º e o 3º dependente, o percentual é de 50%, independentemente da carga horária.
3. Para todos os dependentes, de 2 a 5 anos de idade, o desconto é de 75%.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. Percentual de 1,82 multiplicado pela carga horária semanal (para titular e para o 1º dependente).
2. Para o 2º dependente o percentual é de 50%, independentemente da carga horária.

ASSISTÊNCIA NAS RESCISÕES CONTRATUAIS E PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS



É obrigatória a assistência do sindicato nas rescisões contratuais, inclusive quando as mesmas forem de iniciativa do empregado, desde que este possua 1 (um) ano ou mais de tempo de serviço no estabelecimento de ensino.

Para os trabalhadores que possuírem de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de tempo de serviço no estabelecimento de ensino, a assistência sindical será facultativa, resguardada a opção do trabalhador que deverá ser manifestada, por escrito, no ato da comunicação da dispensa ou da apresentação do pedido de demissão.

O pagamento das verbas rescisórias, bem como a homologação no sindicato, deverá ser feito até o 1º (primeiro) dia útil após o término do contrato ou, nas hipóteses de ausência de aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento, até o 10º (décimo) dia, contado da data de notificação da demissão, sob pena de ser paga ao trabalhador uma multa correspondente a um salário (conforme artigo 477 da CLT).

Conquistas garantidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019

DIA DO TRABALHADOR DO ENSINO PRIVADO

O dia 15 de outubro é considerado dia do trabalhador do ensino privado. Nesta data não haverá atividades, nem compensação das respectivas horas não trabalhadas.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

- percentual de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras diárias e de 100% (cem por cento) para as demais.

- domingos ou feriados o adicional terá o percentual de 100% (cem por cento) desde a primeira hora trabalhada.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Adicional por tempo de serviço equivalente a 3% (três por cento) do seu salário-base para cada 4 (quatro) anos de vínculo empregatício com a mesma instituição de ensino, considerando-se, inclusive, períodos descontínuos, observado o limite de 20% (vinte por cento) de adicional.

ESTABILIDADE DA GESTANTE

Durante todo o período de gravidez, até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença-maternidade, facultando-se à instituição de ensino converter tal estabilidade em indenização do período correspondente.

GARANTIA DE EMPREGO – APOSENTADORIA

Trabalhador com 3 (três) anos ou mais de contrato, que estiver, no máximo, a 3 (três) anos da aposentadoria por tempo de contribuição, proporcional ou integral, ou ainda por idade, gozará de estabilidade no emprego até a data da aquisição do direito à aposentadoria.

Condição: No prazo de 90 (noventa) dias, a contar do momento em que adquirir o direito a essa estabilidade, é necessário informar por escrito e comprovar.

O Sintep/Serra-RS disponibiliza Assessoria Jurídica especializada, sem custo para os associados, para auxiliar nestes procedimentos. Procure o sindicato!

COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO (BANCO DE HORAS)

É **PROIBIDA** a utilização de banco de horas individual. Só vale aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

Trabalho após às 22 horas deve ter adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário-hora contratual, ressalvadas as vantagens legais.

AUMENTO DO INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Quando a amamentação implicar em afastamento do local de trabalho, o intervalo estabelecido em lei será acrescido de 30 (trinta) minutos, ou seja, 1 (uma) hora de manhã e 1 (uma) hora de tarde.

Negociação com o SINDIMAN segue as mesmas regras

Para os empregados vinculados às Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) — onde se enquadram a UCS e a Unisinos — ficaram definidos os mesmos índices de reajuste salarial e condições de trabalho apresentados nesta edição, conforme negociação com o Sindiman. Destaca-se o vale-alimentação da UCS, cujo valor passou para **R\$ 16,74** (retroativo a março de 2018).

Os trabalhadores também aprovaram na assembleia o desconto de 6% (seis por cento) do salário de junho, a título de contribuição para o custeio das atividades sindicais. O desconto incidirá sobre o salário de toda a categoria, porém o Sintep/Serra vai devolver 3% (três por cento) para os que já são associados ao sindicato.

As fotos mostram a assembleia geral realizada para a avaliação do acordo com o Sindiman, no dia 25 de junho



ANA CAROLINE GUARNIERI